



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 564/2010,

DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº 414 de 20 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia-MT e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº 414 de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do FUNAPEM será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (Omissis)

IV – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2010.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 514, de 14 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 23 de agosto de 2010.

  
GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL